PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 1348 /2026
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de monitoramento e avaliação de parcerias nos termos da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014, para acompanhamento do Termo de Colaboração nº 05/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de monitoramento e avaliação, de que tratam o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a parceria celebrada entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana/SE e o Instituto Fabinho do Abrigo (IFA) mediante **Termo de Colaboração nº 05/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para a Comissão de monitoramento e avaliação referentes ao Termo de Colaboração nº 05/2026 os seguintes membros:

I - Ana Cláudia de Oliveira Peixoto (CPF: 026. ***. *** - 69)

II - Josefa Lucineide Maciel da Silveira Andrade (CPF: 591. ***. *** - 00)

III - Patrícia Andrade Rezende (CPF: 695. ***. *** - 00)

Art. 2º Compete à Comissão de monitoramento e avaliação de parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Acompanhar e fiscalizar, juntamente com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Colaboração, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

II – Proceder a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

III – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º Os membros da Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria são vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.
Itabaiana/SE, 19 de novembro de 2026

JOSÉ PAES DOS SANTOS
Prefeito de Itabaiana/SE

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana